



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 764

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

*Altera a Lei 711 de 27 de
Dezembro de 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 31 da Lei Municipal Nº 711 de 27 de
dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31. Art. 31. Poderão beneficiar-se de descontos
e incentivos neste imposto:*

(...)

*§4º Ao contribuinte que optar pelo pagamento
integral do imposto em parcela única, poderá ser
concedido desconto de até 20% (vinte por cento),
sobre o montante apurado após aplicação dos
demais descontos, e se pago até a data do
vencimento estabelecida no aviso de lançamento ou
outra data determinada por regulamentação do
Poder Executivo.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 23
dias de setembro de 2020.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal